

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - CNPJ: 12.421178/0001-95

GABINETE DO VEREADOR RENATO TORRES



PROJETO DE LEI Nº 38/2025

Institui a Política Municipal de Transparência nas Obras Públicas de Delmiro Gouveia/AL e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Transparência nas Obras Públicas, com o objetivo de garantir ao cidadão o direito à informação clara, acessível e em tempo real sobre as obras públicas realizadas com recursos municipais, estaduais ou federais no território de Delmiro Gouveia.

Art. 2º A administração pública municipal poderá adotar, preferencialmente, os seguintes mecanismos de transparência:

- I – Placa informativa padronizada visível ao público, instalada no local da obra;
- II – Código QR vinculado ao Portal da Transparência com acesso a informações atualizadas;
- III – Divulgação periódica nas redes sociais e no site da Prefeitura.

Art. 3º A placa informativa deverá conter, no mínimo:

- I – Nome da obra e descrição do objeto;
- II – Nome e CNPJ da empresa executora, número do contrato e modalidade de licitação;
- IV – Valor total da obra, fonte dos recursos (municipal, estadual, federal ou convênio);
- VI – Data prevista de início e de conclusão;
- VII – Órgão responsável pela fiscalização;

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, a seu critério e conveniência administrativa, definindo modelos, formatos e cronogramas de aplicação, de acordo com a realidade orçamentária e operacional do Município.

Art. 5º A presente Lei não gera obrigação de despesa nem criação de estrutura administrativa, devendo ser observada conforme a conveniência e disponibilidade dos órgãos competentes, no âmbito do interesse público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 26 de maio de 2025.

Renato David Torres de Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - CNPJ: 12.421178/0001-95

GABINETE DO VEREADOR RENATO TORRES

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem caráter orientador e programático, e visa reforçar o princípio da publicidade na gestão pública municipal, incentivando a adoção de mecanismos modernos e acessíveis para que a população possa acompanhar a execução de obras públicas em seu bairro, com transparência e controle social.

A proposição não impõe obrigações diretas, tampouco cria despesas obrigatórias, respeitando a autonomia do Poder Executivo para decidir sobre os meios e prazos de adoção das medidas. Trata-se de um estímulo à boa prática administrativa, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Contando com o apoio dos nobres colegas, submeto a presente proposta à apreciação desta Casa, ao tempo em que convido para subscrever.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 26 de maio de 2025.

Renato David Torres de Oliveira
Vereador



NÚMERO:05270007/2025

DATA ENTRADA:27/05/2025

DEPARTAMENTO: PROTOCOLO

FUNCIÓNÁRIO: LAURA CHRISTINE BELIZÁRIO LEITE

NOME: RENATO DAVID TORRES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CORREIA FILHO, 40, ELDORADO, DELMIRO GOUVEIA/AL

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 38/2025

ASSUNTO: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS DE DELMIRO GOUVEIA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA

DESTINO

27/05/2025

PRESIDÊNCIA